



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

LEI Nº 01/2017
DATA: 01/03/17

SÚMULA: Determina competência para controlar e administrar o Aeroporto Municipal.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº 01/17.
C. Procópio, 01 de março de 2017.

Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - O controle e administração do Aeroporto Municipal “Francisco Lacerda Junior”, a partir desta data, será da **Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral – SEMPLA**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso VII do art. 4º, da Lei Municipal nº 172/94.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2017.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

Eduardo Flávio Zardo
Secretário do Planejamento de Coordenação Geral¹

¹ Vinculado pelo art. 52 da Lei Complementar nº 179/12

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 01/17.
C. Procópio, 01 de março de 2017.

Prefeito